

CNS pourra ainsi procéder à la coassurance dès réception du formulaire adéquat.

En cas de changement de situation (mariage, partenariat civil, naissance d'un enfant) d'un travailleur frontalier déjà inscrit moyennant formulaire international (S1 / S072 / BL1) dans son pays de résidence, l'assuré doit fournir à la CNS une attestation de droits établie par la caisse du pays de résidence. Cette attestation doit prouver que la personne à coassurer est rattachée au travailleur frontalier dans son pays de résidence (Attention: le frontalier belge doit dans tous les cas fournir un formulaire BL6).

Si la personne à coassurer ne dispose pas encore de dossier personnel dans le registre national des personnes physiques (RNPP) / la base de données de la sécurité sociale, les documents suivants sont à joindre:

- Coassurance d'un enfant: l'acte de naissance ainsi qu'un certificat de résidence / une composition de ménage;
- Coassurance d'un conjoint / partenaire: l'acte de mariage ou l'acte officiel relatif au partenariat, ainsi qu'un certificat de résidence / une composition de ménage.

Coassurance si le membre de famille à coassurer ne réside pas dans le même pays que l'assuré principal

Dans certains cas, l'assuré principal réside au Luxembourg et ses membres de famille résident à l'étranger (dans un pays lié au Luxembourg par convention bi- ou multilatérale).

uma criança), o segurado deve fornecer à CNS um certificado de direito emitido pela união de crédito do país de residência. Este certificado deve provar que a pessoa a ser co-segurada está vinculada ao trabalhador fronteiriço em seu país de residência (Atenção: o trabalhador fronteiriço belga deve, em todos os casos, fornecer um formulário BL6).

Se a pessoa a ser co-segurada ainda não tiver um arquivo pessoal no Registro Nacional de Pessoas Naturais (RNPP) / Base de Dados de Segurança Social, os seguintes documentos adicionais devem ser anexados:

- Co-seguro de uma criança: a certidão de nascimento e um certificado de residência / composição do agregado familiar;
- Co-seguro de um cônjuge / parceiro: a certidão de casamento ou a escritura oficial relativa à parceria, bem como um certificado de residência / composição do agregado familiar.

Si les membres de famille ne sont pas affiliés dans leur pays de résidence, une coassurance est possible. Cependant, c'est la caisse de maladie du pays de résidence des membres de famille qui doit contacter la CNS (par exemple, moyennant formulaire E001, E107) pour demander l'émission du formulaire S1M/F (anciennement E109).

Cette demande doit obligatoirement émaner de la caisse du pays de résidence. Elle sert de preuve à la CNS que les membres de famille ne sont pas autrement affiliés dans le pays de résidence.

Co-seguro se o membro da família a ser co-segurado não reside no mesmo país que o segurado primário

Em alguns casos, os principais segurados residem no Luxemburgo e os membros da família residem no estrangeiro (num país ligado ao Luxemburgo por acordo bilateral ou multilateral).

Se os membros da família não estão afiliados no seu país de residência, o co-seguro é possível. No entanto, é a companhia de seguros de saúde do país de residência dos membros da família que deve contactar a CNS (por exemplo, através do formulário E001, E107) para solicitar a emissão do formulário S1M/F (anteriormente E109).

Este pedido deve obrigatoriamente vir do fundo do país de residência. Isto serve como prova à CNS que os membros da família não são afiliados ao país de residência.

Caisse nationale de santé

Adresse:
125, route d'Esch
L-2980 Luxembourg

Téléphone:
27 57 - 1

Mail:
cns@secu.lu

Site:
www.cns.lu

Assurance des membres de famille

Un coassuré est une personne qui n'est pas assurée à titre personnel et qui peut bénéficier d'une protection en matière d'assurance maladie en tant que membre de famille dans le chef de l'affiliation d'un assuré principal. Au Luxembourg, c'est le conjoint/partenaire ainsi que l'enfant qui peuvent être coassurés sous l'affiliation d'un assuré principal. La coassurance est gratuite.



Coassurance en cas de résidence au Luxembourg

Coassurance d'un conjoint / partenaire

La coassurance d'un conjoint ou partenaire ne se fait jamais automatiquement. Une demande doit être adressée au service Coassurance de la CNS. Dans certains cas, la CNS doit disposer d'un document spécifique.

Seguro de membros da família

Um co-segurado é uma pessoa que não está segurada a título pessoal e que pode se beneficiar da cobertura de seguro de saúde como um membro da família em relação à afiliação de um segurado primário. No Luxemburgo, são o cônjuge/parceiro e as crianças que podem ser co-segurados sob a afiliação de um segurado principal.

O co-seguro é gratuito.

Co-seguro em caso de residência no Luxemburgo

Co-seguro de um cônjuge / parceiro

O co-seguro de um cônjuge ou parceiro nunca é automático. Um pedido deve ser enviado para o 'Service Coassurance' da CNS. Em alguns casos, a CNS deve receber um documento específico.

Se o cônjuge ou parceiro co-segurado era afiliado pessoalmente no Luxemburgo e a afiliação cessa, basta entrar em contato por e-mail ou telefone, CNS - Service Coassurance, somente após a declaração de saída do Centro Comum da Segurança Social (CCSS).

Se o cônjuge ou parceiro não estava afiliado no Luxemburgo e se instalou recentemente no país, existem vários cenários:

Si le conjoint ou partenaire à coassurer était affilié à titre personnel au Luxembourg et son affiliation cesse, il suffit de contacter, par mail ou téléphone, la CNS – Service Coassurance, et ce dès réception de la déclaration de sortie du Centre commun de la sécurité sociale (CCSS).

Si le conjoint ou partenaire n'était pas affilié au Luxembourg et s'est récemment installé au Luxembourg, plusieurs cas de figure se présentent:

- Le conjoint/partenaire a quitté un pays de l'UE, la Norvège, l'Islande, le Liechtenstein, et la Suisse, et y était affilié:
 - à titre personnel: un formulaire E104 établi par l'ancienne caisse de maladie d'affiliation est à présenter à la CNS;
 - en tant que membre de famille coassuré: un certificat de coassurance établi par l'ancienne caisse de maladie d'affiliation est à présenter à la CNS.
- Le conjoint/partenaire a quitté un pays lié au Luxembourg par convention bilatérale (Bosnie-Herzégovine, Cap-Vert, Maroc, Monténégro, Tunisie, Turquie, Macédoine, Serbie), et y était affilié:

- à titre personnel: un formulaire spécifiquement prévu par la convention en cause (en principe, le nom du formulaire se termine par 104) établi par l'ancienne caisse de maladie d'affiliation est à présenter à la CNS;
- en tant que membre de famille coassuré: un certificat de coassurance établi par l'ancienne caisse de maladie d'affiliation est à présenter à la CNS.
- Le conjoint/partenaire a quitté un pays non-lié au Luxembourg par convention bi- ou multilatérale: en principe, la CNS transmettra sur demande une attestation sur l'honneur à remplir par le conjoint/partenaire à coassurer.

Coassurance d'un enfant

En principe, la coassurance d'un enfant né au Grand-Duché est automatique. Une coassurance sous l'affiliation d'un parent est possible jusqu'à 29 ans inclus, à condition que l'enfant à coassurer dispose de ressources inférieures au revenu minimum garanti pour une seule personne.

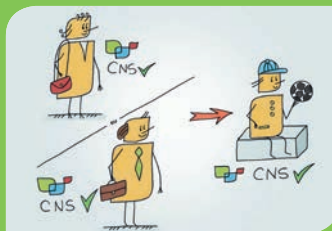
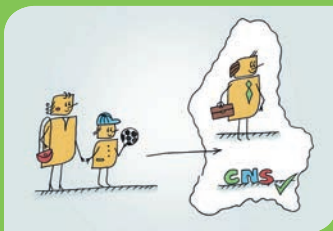
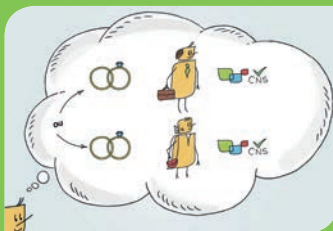
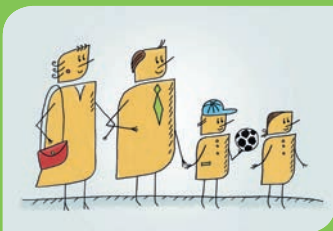
À noter que l'enfant n'est assuré que dans le chef d'un seul assuré principal, à savoir celui avec lequel il vit en communauté domestique ou qui lui assure l'éducation et l'entretien. Si ces conditions sont remplies à l'égard de plusieurs assurés principaux, la protection opère dans le chef de l'assuré principal le plus âgé.

À partir de l'âge de 30 ans, la coassurance reste possible uniquement en cas d'études supérieures et sur autorisation de la CNS.

Coassurance en cas de résidence à l'étranger

Un travailleur frontalier est un assuré principal au Luxembourg qui a sa résidence à l'étranger. Les membres de sa famille peuvent également être coassurés au Luxembourg. Cependant, c'est la législation du pays de résidence qui détermine les membres de famille à coassurer sous l'affiliation de l'assuré principal.

Si au moment de l'affiliation du travailleur frontalier et l'envoi par la CNS du formulaire international (S1/S072/BL1), le travailleur frontalier a un conjoint/partenaire ou un enfant à coassurer, la caisse du pays de résidence en informera la CNS moyennant ajout sur le formulaire international (S1/S073/BL1/BL6). La



- O cônjuge/parceiro deixou um país da UE, Noruega, Islândia, Liechtenstein e Suíça e lá estava afiliado:
 - como indivíduo: um formulário E104 emitido pela antiga companhia de seguros de saúde do afiliado deve ser submetido à CNS;
 - como membro da família co-segurado: um certificado de afiliação de co-seguro emitido pela antiga companhia de seguros de saúde submetido à CNS.
- O cônjuge/parceiro deixou um país ligado ao Luxemburgo por acordo bilateral (Bósnia e Herzegovina, Cabo Verde, Marrocos, Montenegro, Tunísia, Turquia, Macedónia, Sérvia), onde era segurado:
 - individual: um formulário específico fornecido pelo acordo em questão (em princípio, o nome do formulário termina com 104) estabelecido pela ex-companhia de seguros de saúde dos afiliados deve ser apresentado à CNS;
 - como membro da família co-segurado: um certificado de co-seguro emitido pela antiga companhia de seguros de saúde deve ser submetido à CNS.

- O cônjuge/parceiro deixou um país que não tem acordo ou convenção bilateral/multilateral com o Luxemburgo: em princípio, a CNS enviará, sob demanda, uma declaração juramentada para ser concluída pelo cônjuge/parceiro a ser co-segurado.

Co-seguro de uma criança

Em princípio, o co-seguro de uma criança nascida no Grão-Ducado é automático. O co-seguro sob a afiliação dos pais é possível até 29 anos inclusive, desde que a criança a ser co-segurada tenha recursos financeiros abaixo do rendimento mínimo garantido para uma pessoa.

Deve-se notar que a criança é segurada apenas em relação a um segurado principal, ou seja, aquele com quem ele vive em uma comunidade doméstica ou que lhe fornece educação e manutenção. Se essas condições forem atendidas a vários tomadores de seguros principais, o co-seguro opera no principal segurado o mais velho.

A partir dos 30 anos, o co-seguro continua sendo possível somente no ensino superior e com a autorização da CNS.

Co-seguro em caso de residência no estrangeiro

Um trabalhador transfronteiriço é o principal segurado no Luxemburgo, que tem a sua residência no estrangeiro. Os membros da sua família podem também ser co-segurados no Luxemburgo. No entanto, é a lei do país de residência que determina quais os membros da família podem ser co-segurados sob a afiliação do segurado primário.

Se, ao se afiliar por meio do formulário internacional enviado pela CNS (S1/S072/BL1), o trabalhador fronteiriço já tiver um cônjuge/parceiro ou criança a ser co-segurada, o organismo do país de residência deverá informar à CNS adicionando o formulário internacional (S1/S073/BL1/BL6). A CNS poderá prosseguir com o co-seguro assim que receber o formulário apropriado.

Se a situação de um trabalhador fronteiriço já registrado através de formulário internacional (S1/S072/BL1) em seu país de residência muda (casamento, parceria civil, nascimento de